



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.276/2010, de 17 de setembro de 2010.**

**“ABRE CREDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”**

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a instalação de abrigo para passageiros, na Unidade 07, SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, de acordo com as seguintes classificações:

Unidade	Classificação	Valor
07	26.782.0007. . 4490.51.01 – Instalação de abrigo para passageiros	25.000,00
		25.000,00

Art. 6º - Como recurso para abertura do referido crédito especial fica autorizado à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, da Unidade 05, SERVIÇO DE SAÚDE/F.M.S:

Unidade	Classificação	Valor
05	10.301.0006.2.036 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
		25.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 17 de setembro de 2010.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

